



**PREFEITURA DE  
TUIUTI**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO  
DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REGISTRAR OS MENORES PREÇOS PARA EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA  
DA U.B.S, SAMU E USO ODONTOLÓGICO.**

Tuiuti-SP, 11 de julho de 2023.





**Estudo Técnico Preliminar nº 006 / 2023**

**1. Informações Básicas**

- 1.1. Registrar os menores preços para eventuais aquisições futuras de Medicamentos para Farmácia da U.B.S., SAMU e uso Odontológico da Especialidade.

**2. Descrição da necessidade**

- 2.1. Aquisição de Medicamentos.  
2.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti, São Paulo, necessita adquirir o objeto deste ETP para atender o Programa de Assistência Farmacêutica de Qualidade e manutenção e melhorias na distribuição de medicamentos e de uso Odontológico da Especialidade.  
2.3. Constituí obrigação do Município fornecer aos pacientes medicamentos.  
2.4. Ademais, a Administração está obrigada a atender os demais programas sociais, que utilizam os referidos gêneros, sempre que necessário e a legislação permitir.  
2.5. Neste contexto, conforme especificado os medicamentos, se faz necessário a aquisição dos seguintes medicamentos nas especificações conforme Termo de Referência.

**3. Requisitantes**

- 3.1. Órgãos requisitantes:  
3.1.1. Departamento Municipal de Saúde (U.B.S., SAMU e Especialidade).

**4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação**

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.  
4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem apropriadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis para os produtos alimentícios.  
4.3. Todas as normas da ANVISA e outras aplicáveis deverão ser atendidas pelo fornecedor.

**5. Pesquisa de preços**

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do <https://paineldepocos.planejamento.gov.br/>, Fornecedores e outras plataformas





de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

## **6. Julgamento por item**

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por item ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

## **7. Estimativa global da contratação**

- 7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição é de **R\$ 878.488,66 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

## **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

## **9. Resultados pretendidos**

- 9.1 O resultado pretendido é prestar assistência farmacêutica de qualidade aos pacientes e melhorias na distribuição de medicamentos.

## **10. Fiscalização**

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.





## 11. Mapeamento de riscos

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

| <b>Risco</b>  | <b>Probabilidade /impacto</b> | <b>Dano</b>  | <b>Ação</b>  |
|---|-------------------------------|--|--|
| Questionamentos excessivos no pregão                          | baixo                         | Legitimidade do edital   | Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos   |
| Licitação deserta   | baixo                         | Licitação fracassada   | Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas do itens  |
| Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato | Baixa/alto                    | Erro na proposta ou preço inexecutável                                 | Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.                              |
| Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato       | Baixo/alto                    | Erro na proposta, preço inexecutável ou aumento de preços de mercados. | Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências. |
| Falência da empresa   | Baixa/alto                    | Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda                          | Exigir garantias contratuais   |
| Falta de produtos ou atraso entregas                          | Baixa/alto                    | Atraso no fornecimento da merenda                                      | Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto   |





**12. Declaração de Viabilidade**

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

**13. Justificativa da viabilidade**

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

**14. Responsáveis**

---

**Aline Eugênia Toricelli**  
**Chefe de Departamento de Saúde**

